

INTERESSADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE
GARANHUNS
ASSUNTO: REFERENDO DO REGIMENTO DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS
RELATOR: ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 72/2005

PARECER CEE/PE Nº 101/2005-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/12/2005

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício AESGA nº 25, de 20/04/2005, a Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA encaminha o Regimento da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA, para apreciação e referendo do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, nos termos do parágrafo único do art. 188 da Constituição do Estado de Pernambuco.

II – ANÁLISE:

Distribuído o processo, esta relatoria formulou, em 10/06/2005, exigência de anexação de toda a legislação referida pelo Regimento da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns, o que foi apenas parcialmente cumprido, ocorrendo, então, convite à representante da interessada para comparecimento e este Conselho Estadual de Educação, e esclarecimento, o que ocorreu no último 11 de outubro.

O Regimento da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns apresenta sua organização e funcionamento em 43 artigos, organizados em 13 Capítulos - Da Faculdade de Ciências da Administração e de seus Fins, Da Estrutura da Faculdade de Ciências da Administração e de Seus Órgãos, Do Conselho Acadêmico, Da Diretoria, Do Vice-Diretor, Dos Departamentos, Da Coordenação Acadêmica, Do Corpo Docente, Do Corpo Discente, Do Regime Disciplinar, Do Regime Escolar, Do Pessoal Administrativo, Das Disposições Gerais e Finais.

Em seu art. 1º, o Regimento da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns dá conta de sua origem e de seu processo histórico-legal: *A Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns foi criada como autarquia municipal pela Lei nº 1.698, de 12.01.1976, com funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 83.465, de 21.05.1979, posteriormente transformada em Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pela Lei Municipal nº 2.174, de 23.08.1985, sendo também regida pela Lei Municipal nº 2.692, de 03.11.1993. Hoje, a Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - AESGA é uma instituição de ensino superior, mantida por esta Autarquia e integrante do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco.*

Em continuidade e dentro dos princípios expressos pelos itens I a IV do parágrafo único do art. 3º, a Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns tem por finalidade a oferta de cursos de graduação, seqüenciais, quaisquer que sejam as modalidades, pós-graduação - aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado -, além da promoção de pesquisas.

A Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns tem sua estrutura composta e exercida por quatro órgãos hierarquicamente relacionados, quais sejam, o Conselho Acadêmico, a Diretoria, o departamentos e a Coordenação Acadêmica.

Na composição dos órgãos colegiados, é prevista a participação de professores do Quadro Docente, na proporção de 70%, eleito por seus pares, tomando por base a carreira, estando, pois, garantido o princípio de gestão democrática previsto no art. 56, e seu parágrafo único, da LDB.

III – VOTO:

Face ao exposto, o voto é no sentido de referendar o Regimento da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA, apondo-se, sobre suas folhas, carimbo e assinatura da Presidência deste Conselho Estadual de Educação.

É o voto.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2005.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Relator

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

MARIA DO CARMO SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de dezembro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente